

LEI Nº 1.858, 14 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
DO BAIRRO VENEZA EM BALSAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Tempo Integral PROFESSORA ROSA MARIA MARTINS DE ARAÚJO a unidade escolar localizada no Bairro Veneza, no Município de Balsas.

Art. 2º A Administração Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da unidade escolar, promovendo a nomenclatura em placas, documentos oficiais, cadastros e demais registros administrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2026.**

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

